

# **PREGÃO PRESENCIAL**

## **Nº 059/2017**

Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para ser realizada nos equipamentos odontológicos em 27 consultórios odontológicos, na desinstalação e reinstalação dos equipamentos odontológicos das Unidades Moveis Urbana e Rural e do Consultório Móvel, do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Goiás.

## INDICE GERAL DO EDITAL

### Do Preâmbulo

- Item 1** - Do Objeto;
- Item 2** - Da Consulta, Divulgação e Entrega do Edital;
- Item 3** - Da Composição do Edital e Fases do Processo;
- Item 4** - Das Condições de Participação;
- Item 5** - Da Impugnação do Ato Convocatório;
- Item 6** - Da Vigência do Contrato;
- Item 7** - Do Prazo de Validade dos Preços;
- Item 8** - Da Abertura;
- Item 9** - Da Apresentação dos Envelopes;
- Item 10** - Do Credenciamento do Representante da Licitante;
- Item 11** - Da Proposta de Preços;
- Item 12** - Dos Documentos de Habilitação (Envelope nº 1);
- Item 13** - Do Recebimento das Declarações e dos Envelopes;
- Item 14** - Da Abertura dos Envelopes de Propostas de Preço e do Julgamento e Classificação das Propostas;
- Item 15** - Da Abertura dos Envelopes de Habilitação e Conclusão;
- Item 16** - Da Contratação e Execução;
- Item 17** - Dos Recursos Administrativos;
- Item 18** - Das Disposições Gerais.

### DOS ANEXOS

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo III** - Minuta do Contrato;
- Anexo IV** - Modelo de Procuração;
- Anexo V** - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital;
- Anexo VI** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- Anexo VII** - Modelo de Declaração de que Não Emprega Menores (art. 7º, XXXIII CF);
- Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP.

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

Processo nº 2017010780

#### PREÂMBULO

INTERESSADO:	Fundo Municipal de Saúde do Município de Catalão-GO.
PROCESSO	2017010780
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Presencial
EDITAL	059/2017
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor Preço Por Item
FORMA DE FORNECIMENTO:	Imediata
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	Até 25/08/2017, às 09h00min
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	25/08/2017
HORÁRIO:	09h00min
LOCAL:	Sala de Licitação - PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei Federal 10.520/2002 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, e normas gerais constante neste edital.

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, através da sua Pregoeira Oficial, Sr.<sup>a</sup> Kedna Alves Silvéria, e de sua equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 416/2017 de 30 de junho de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações, Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, objetivando a contratação de Empresa Especializada para **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para ser realizada nos equipamentos odontológicos em 27 consultórios odontológicos, na desinstalação e reinstalação dos equipamentos odontológicos das Unidades Moveis**

**Urbana e Rural e do Consultório Móvel, do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Goiás.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão do pregão será aberta na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de CATALÃO, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, em Catalão - GO, iniciando-se às **09h00min**, do dia **25 de agosto de 2017**, e prosseguirá com a análise da documentação referente ao credenciamento dos interessados. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial, Sr.<sup>a</sup> Kedna Alves Silvéria, mediante a aferição de todos os documentos apresentados, e terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão Presencial tem como objeto a contratação de Empresa Especializada para **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para ser realizada nos equipamentos odontológicos em 27 consultórios odontológicos, na desinstalação e reinstalação dos equipamentos odontológicos das Unidades Moveis Urbana e Rural e do Consultório Móvel, do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Goiás.** , conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do presente Edital, bem

como as disposições deste Edital, da Lei 10.520/02, Decreto nº 8.538/2015 e da Lei 8.666/93.

1.2. Os serviços mencionados no item acima estão relacionados em 01 (um) item, conforme quantidade definida e especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.3. Deverá ser respeitada a numeração sequencial dos itens e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos, bem como deverá ser indicado o valor unitário e total do item.

1.4. Os serviços referentes ao item deverá ser executados com lisura, ética e responsabilidade técnica, devendo atender à legislação brasileira vigente e as normas técnicas aplicáveis, em especial as normas pertinente a matéria.

## 2. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

2.1. O **EDITAL** e respectivos anexos poderão ser consultados e retirados gratuitamente por qualquer interessado, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, na sede da Prefeitura Municipal de Catalão, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO, no horário normal de expediente, compreendido **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min**, ou ainda via internet, no endereço eletrônico: [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br).

2.2. O **AVISO** deste Edital será publicado no Placard de Avisos da Prefeitura, no Portal do Município de Catalão (site internet), no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação e o **EDITAL** cadastrado no Portal dos Jurisdicionados – Sítio do TCM/GO.

## 3. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL E FASES DO PROCESSO

3.1. Compõem o presente instrumento convocatório, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV – Modelo da Procuração;
- e) Anexo V – Minuta de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital e condições para cumprimento do objeto previsto no edital;

- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de que não emprega menores;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP, se for o caso.

3.2. O presente certame licitatório obedecerá às seguintes fases distintas:

- a) Credenciamento das licitantes e recebimento dos envelopes de “*propostas de preços*” e “*documentos de habilitação*”;
- b) Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- c) Fase de lances verbais entre os classificados;
- d) Fase de negociação entre a Pregoeira e a licitante vencedora;
- e) Habilitação da licitante melhor classificada;
- f) Recursos e julgamento.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas sob a denominação de sociedades empresariais e sociedades simples, regularmente estabelecidas neste país, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Catalão, que satisfaçam todas as condições da legislação vigente, do presente Edital e seus anexos e que possuam objeto social compatível com o da presente licitação.

4.1.1. As interessadas que estejam em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

4.2. É vedada a participação de empresas que:

- a) estejam em regime de falência ou liquidação extrajudicial, se não cumprido o disposto no subitem 4.1.1;
- b) estejam em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação, que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, reunidas em consórcio ou coligação ou cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- c) tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) possuírem diretores, gerentes, sócios, administradores, controladores, responsáveis técnicos e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Catalão, membro efetivo ou substituto da Comissão

Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da equipe de apoio;  
e,  
e) nos demais casos previstos na legislação que rege este processo.

4.3. As licitantes participantes deverão estar cientes de que o objeto desta prestação de serviços estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado no presente edital ou não obedeça à legislação vigente, as normas técnicas cabíveis ou ainda por questão de interesse público, devidamente justificado.

4.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido na Prefeitura Municipal, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O contrato a ser firmado para a prestação dos serviços a serem contratados terá vigência estimada de 05 (cinco) meses, a partir da data de sua assinatura, encerrando-se, impreterivelmente, em 31/12/2017.

6.2. Havendo mútuo interesse, o presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## 7. DO PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS

As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação**, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

## 8. DA ABERTURA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira Oficial, Sr.ª Kedna Alves Silvéria, cuja nomeação foi determinada pelo Decreto nº 259/2017, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**DATA DA ABERTURA: 25/08/2017**

**HORÁRIO: 09h00min**

**LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada na Rua Nassim Agel nº 505 - Setor Central, Catalão - GO.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Cada licitante deverá apresentar:

9.1.1. 02 (dois) envelopes fechados, rubricados no fecho, mencionando exteriormente, o nome da PREFEITURA MUNICIPAL, número desta licitação, nome da licitante, CNPJ da licitante, designados por Envelope 01 – “*Proposta de Preços*” e Envelope 02 – “*Documentos de Habilitação*”, entregues separadamente e identificados da forma a seguir:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017  
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
Nº DO CNPJ

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017  
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)  
Nº DO CNPJ

9.2. A razão ou denominação social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverá ser a mesma constante do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, vedada à utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

9.3. Os documentos deverão ser apresentados em uma única via e a proposta em duas, sendo uma impressa ou datilografada e sem rasuras ou emendas e outra em meio magnético (pen drive).

9.4. Todos s documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em Cartório competente, com o devido selo de autenticidade, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou por servidor da Administração Pública Municipal, desde que ambas estejam legíveis ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles emitidos via internet e que seja possível atestar a sua autenticidade e validade.

9.5. Os documentos necessários referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

9.6. À Pregoeira designada para esta licitação, fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste edital.

9.7. Os documentos deverão ser apresentados pela interessada na própria Sessão do Pregão.

9.8. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de documentos e propostas no preâmbulo deste edital;

9.8.1. Os documentos que em seu corpo estiver descrito que só é válido no original deverão ser apresentados somente no original.

## 10. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

10.1. Após a abertura da sessão do Pregão e antes da abertura das propostas, a proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por um representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada. Serão exigidos:

10.1.1. Tratando-se de representante legal da empresa licitante, sendo esta sociedade comercial, deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.1.2. Tratando-se de procurador, além do documento exigido no subitem acima, que comprove os poderes do outorgante, apresentar procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida nos termos do item 9.4 do presente edital;

10.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de identidade profissional, todos válidos na forma da lei).

10.2. Tratando-se, ainda, de ME ou EPP juntar também Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento, bem como Nota de Esclarecimento ao Contribuinte emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do licitante (no caso do Estado de Goiás no site da Secretaria da Fazenda, link: <http://appasp.sefaz.go.gov.br/Sintegra/Consulta/default.asp>) informando o regime de apuração da mesma, ou Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou, ainda, Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, mediante apresentação de documento expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

10.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

10.5. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

10.6. Os documentos para o credenciamento na forma disciplinada neste item deverão ser entregues fora dos envelopes, após abertura da sessão e antes da abertura das propostas.

10.7. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

10.8. No caso de não haver credenciados representantes, a empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances e interposição de recursos, não podendo haver qualquer intervenção no procedimento licitatório, considerando o disposto no item 17.2 do presente Edital, entretanto, os envelopes de propostas e documentação devem ser considerados para fins de participação no certame.

10.9. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data mais recente, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação a depender do caso.

## **11. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)**

11.1. O envelope de “Proposta de Preços” deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

11.1.1. Deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, assinadas por Diretor(es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público, em envelope lacrado, identificado com o nº 01, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa e 01 (uma) em meio magnético (pen-drive), em arquivo EXCEL 2013 (formato .xls), de igual teor e para o mesmo efeito, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação;

11.1.2. A não apresentação da proposta nos moldes citados, ou seja, que não contenha as informações necessárias e imprescindíveis para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes,

que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante;

11.1.3. Conter especificação clara e sucinta da prestação dos serviços a serem ofertados, e conter também:

I – preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital;

II – forma de pagamento, contendo número da conta corrente, agência e banco de titularidade da empresa licitante;

III – prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

IV – declaração de que nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

11.2. As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

11.2.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias, caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

11.2.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.2.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

11.3. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital.

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

12.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo relacionada, que deverá conter obrigatoriamente:

12.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

12.2.1. Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) e inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) dos sócios, do representante legal da empresa ou do procurador habilitado, conforme o caso;

12.2.2. Procuração pública ou particular com firma reconhecida, no caso de outorga de poderes;

12.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.7. Os documentos relacionados nos subitens 10.1.1 a 10.1.3, não precisarão constar do "**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

12.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

12.3.3. Prova de regularidade fiscal do Município de domicílio ou sede da licitante;

12.3.4. Prova de regularidade fiscal do Estado de domicílio ou sede da licitante;

12.3.5. Prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

12.3.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.7. Comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

12.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

12.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, prestação de serviços compatíveis e com características semelhantes com o objeto desta licitação.

12.5. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

12.5.1. Certidão negativa de pedido de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

12.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

12.5.2. Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, exceto para as ME/EPP ou equiparados, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

12.5.2.1. O referido Balanço, quando escriturado em forma não digital, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

12.5.2.2. O referido Balanço, quando escriturado em livro digital, deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

12.5.2.3. Quando S/A, o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, nos termos do § 5º do art. 134 da Lei 6.404/76;

12.5.2.4. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item 12.5.2.

12.6. Deverá ser apresentada pela empresa proponente declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital.

12.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

12.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

12.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos equipamentos a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

12.8. **A licitante vencedora enquadrada como microempresa “ME” ou empresas de pequeno porte “EPP”** deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **restrita a regularidade fiscal**.

12.9. Para efeito de habilitação serão aceitos “**protocolos de solicitação de renovação de documento**”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

### **13. DO RECEBIMENTO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES**

13.1. Após aberta a sessão, no dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, receberá os documentos abaixo relacionados de cada licitante:

13.1.1. Declaração separada dos envelopes, impressa em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal devidamente constituído, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, e, de que possui condições de entregar o objeto licitado, devidamente previsto no presente edital, conforme modelo **Anexo VI**;

13.1.2. Declaração separada dos envelopes, impressa em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal devidamente constituído e pelo contador, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, devidamente previsto no presente edital, conforme modelo **Anexo IX**;

**13.1.2.1. O papel timbrado da empresa será exigido nos termos deste edital sempre quando a licitante tratar-se de pessoa jurídica.**

13.2. Os documentos para credenciamento do representante, nos termos do item 10;

13.2.1. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (envelopes nº 01) e Habilitação (envelope nº 02), conforme subitem 9.1.1.

13.3. A não entrega da Declaração exigida no subitem 13.1.2 deste Edital implicará na preclusão do direito de poder usufruir do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações.

13.4. Recebidos os citados documentos, não mais serão admitidas novas licitantes.

13.5. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

13.5.1. A proposta subscrita por licitante ausente ao certame ou que não tenha representante credenciado na forma do item 10, atendidas as exigências do Edital, participará da primeira rodada de lances, observado o seguinte:

- a) A de menor preço;
- b) As que se enquadrarem dentro do percentual de 10% (dez por cento) do menor preço, sendo estas consideradas desistentes;
- c) Havendo licitantes com representantes devidamente credenciados, a Pregoeira poderá incluir estas empresas na primeira rodada de lances, com objetivo de garantir a competitividade e melhor proposta para o Município.

#### **14. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

14.1. No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos nos itens 10 e 13, será aberto o envelope nº 01 – “Proposta de Preços”, das interessadas em participar do certame.

14.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para a prestação de serviços objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

14.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

14.4. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do item 10 deste Edital.

14.5. Para efeito de classificação das propostas, a Pregoeira considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

14.6. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

14.7. Serão classificadas e proclamadas, pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

14.8. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

14.9. Às licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 14.8, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

14.10. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, será considerada como “*desistente*”, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

14.11. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

14.14. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das microempresas (ME) e

empresas de pequeno porte (EPP), o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

14.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos arts. 86 ao 88 da Lei 8.666/93.

14.16. Quando da participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no certame, será assegurada a sua preferência de contratação, obedecendo ao critério de desempate para o intervalo de até 5% (cinco por cento) superior a proposta mais bem classificada, somente se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme § 1º e 2º do art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, que serão convocadas no certame, após a fase de lances, e terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão, obedecendo a ordem de classificação.

14.17. Ainda, quando da participação no certame de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

14.18. A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

14.19. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 14.18, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 14.17, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.21. Para aplicação do disposto no item 14.17 e seguintes e, em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 08/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios

Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbaíba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.

14.22. Não se aplica o disposto nos itens 14.17, 14.18 e 14.19 quando:

- a) não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

14.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.24. A Pregoeira considerará desclassificada a proposta cujo preço seja declarado manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93, com o cumprimento pela empresa contratada de todas as obrigações legais.

14.25. Nas situações previstas nos subitens 14.08, 14.09 e 14.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

## **15. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO**

15.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 13 e 14 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope nº 2 - "Documentos de Habilitação" desta licitante.

15.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

15.3. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

15.4. Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

15.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

15.6. Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

15.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

15.8. A licitante vencedora, quando solicitada, deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances, inclusive se observando o item 7 desse edital.

15.9. Ao final da sessão, caso não haja recursos interpostos por parte das licitantes, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame.

15.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.

## **16. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO**

### **16.1. Da contratação**

16.1.1. A vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da Publicação da homologação do certame, junto a Prefeitura Municipal de Catalão;

16.1.1.1. Será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente para efeito de assinatura do contrato.

16.1.2. O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que

ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei;

16.1.3. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 16.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

16.1.4. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

## **16.2. Da execução do contrato e da fiscalização**

16.2.1. A prestação dos serviços objeto desta licitação será efetuado pela empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato.

16.2.2. O Secretário Municipal de Saúde, ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará a prestação dos serviços, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Administração, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não for considerado satisfatório.

16.2.3. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento da prestação do serviço ora pactuado ficará a cargo da Secretaria de Administração, que designará um gestor representante da Administração, sendo que a substituição de qualquer deles poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.

16.2.4. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

## **16.3. Dos Pagamentos**

16.3.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

16.3.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados a partir do protocolo da nota fiscal que deverá ser eletrônica e indicar o número do banco, agência e conta corrente, para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento, devidamente atestada junto ao contratante.

16.3.3. Ao contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

#### **16.4. Dos Preços**

16.4.1. O valor máximo global estimado da contratação é de **R\$ 226.008,00 (duzentos e vinte seis mil e oito reais)**, cujo valor médio por item consta do Mapa de Cotação subscrito pelo Departamento de Compras e Suprimentos, conforme a média obtida através de Pesquisa de Preços de Mercado realizada junto a empresas do ramo, conforme orçamentos acostados aos autos.

#### **16.5. Dos recursos orçamentários e financeiros**

16.5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentaria: 10.301.4009.4037.339039

Projeto/Atividade: Manutenção do FMS

Ficha: 20170068

### **17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1. Dos atos praticados pela Administração caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.

17.2. Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo o recorrente protocolá-lo junto ao Setor de Protocolo da PREFEITURA, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, formalizado por escrito e endereçado a autoridade superior (Prefeito), por intermédio da que praticou o ato recorrido (Pregoeira), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.3. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

17.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Decididos os recursos, o Prefeito fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

17.8. Não havendo interesse na interposição de recursos, as licitantes renunciarão expressamente seu direito de recorrer.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

18.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.3. A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal.

18.5. O Prefeito poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6. É facultada a Prefeitura Municipal de Catalão - GO, quando a licitante vencedora deixar de prestar os serviços objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.

18.7. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

18.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos poderá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão - GO, pelo e-mail [licitacao@catalao.go.gov.br](mailto:licitacao@catalao.go.gov.br) ou pelo fone (0xx64) 3441-5000.

18.12. As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

18.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, serão competentes o Juízo da Comarca de CATALÃO - GO.

18.14. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará está transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.15. Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

18.16. No decorrer do procedimento, a Pregoeira poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Catalão - GO, \_25 de agosto de 2017.

**KEDNA ALVES SILVÉRIA**  
Pregoeira

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. OBJETO**

Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos Odontológicos de diversas marcas e modelos em 27 (vinte e sete) Consultórios Odontológicos, a desinstalação e reinstalação dos Equipamentos Odontológicos das Unidades Móveis Urbana e Rural e do Consultório Móvel, desse Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, frente a necessidade urgente de manutenção e reparos nos equipamentos utilizados nos Consultórios Odontológicos.

Há uma demanda alta de procedimentos, sendo imprescindível que todos os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso, sem a devida manutenção e necessária correção, tais equipamentos oferecem riscos à saúde dos pacientes e dos profissionais que os manuseiam.

E mais, a prestação de serviços odontológicos ficará comprometida, em razão das diversas interrupções resultantes de problemas técnicos e operacionais desses Equipamentos.

Importante destacar que a requerida contratação surge como providência imediata, necessária e imprescindível, em observância ao princípio da continuidade da prestação de serviços e do interesse público.

#### **3. DETALHAMENTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES MÓVEIS URBANA E RURAL E DO CONSULTÓRIO MÓVEL, DESSE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### **DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

3.1. A Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva dos Equipamentos Odontológicos de diversas marcas e modelos em 27 (vinte e sete) Consultórios Odontológicos não pode ser

interrompido, uma vez que para o seu correto funcionamento é necessária a sua manutenção, sem a qual corre-se o risco de interromper as atividades do setor odontológico, desta forma o serviço é de natureza contínua.

3.2 A Manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, da integridade física, do rendimento e do ponto ótimo de operação dos equipamentos, das instalações, dos sistemas ou de suas partes.

3.3. A Manutenção Preventiva deverá ser efetuada em intervalos pré-determinados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento do item.

3.3.1. A Prestação de Serviços deverá ser realizada quinzenalmente, observando-se o calendário de Manutenção Preventiva previamente fixado pelo **Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO**.

3.3.2. Os Equipamentos serão vistoriados nos locais onde se encontram, indicados no item 11, sempre no horário normal de expediente.

3.3.3. Considera-se os serviços de Manutenção Preventiva, dentre outros: inspecionar toda parte mecânica, sistema hidráulico, elétrico/eletrônico, realizando a revisão geral; fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipos e mangueiras; correção de vazamentos de ar e água; limpeza; testes, recarga, calibração, lubrificação, entre outros.

3.3.4. A **Empresa Contratada** é responsável pelos custos dos materiais utilizados para a realização da Manutenção Preventiva dos Equipamentos, tais como álcool, estopa, flanela, fita isolante, cola super bonder, solda, graxas, lixas, vaselina.

#### **DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**

3.4. A Manutenção Corretiva consiste na eliminação dos defeitos técnicos e/ou decorrentes ou não do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

3.5. A **Empresa Contratada** deverá substituir peças dos equipamentos, quando da avaliação, verificada a necessidade, por outra de configuração idêntica ou superior, originais ou similares e novas.

3.5.1. A aquisição de qualquer peça a ser substituída, será de responsabilidade do **Fundo Municipal de Saúde – GO**.

3.6. Apurada a necessidade de substituição de peças, essa será realizada, após a aprovação do **Fundo Municipal de Saúde –GO**, por meio do gestor do contrato;

3.7. Os Equipamentos serão consertados, inicialmente, nos locais onde se localizam, no horário normal de expediente, com a utilização de instrumentos adequados e pessoal capacitado. Caso necessário, o equipamento defeituoso será removido pela **Empresa Contratada**, mediante assinatura de termo de responsabilidade.

3.8. A **Empresa Contratada** deverá devolver o equipamento retirado para conserto, em funcionamento, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, salvo justificada impossibilidade devidamente declarada no Relatório Técnico, item 3.17.

3.9. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da **Empresa Contratada**.

3.10. Os equipamentos que se encontrarem em período de garantia, os serviços de manutenção e correção somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e com a autorização expressa do **Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO**.

3.11. Caso a **Empresa Contratada** execute os serviços a que se refere o item 3.10 e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

### **DAS INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES E REINSTALAÇÕES DA UNIDADE MÓVEL RURAL E URBANA E DO CONSULTÓRIO PORTÁTIL**

3.12. A Instalação e Desinstalação da **Unidade Móvel Odontológica Rural**, ocorre quinzenalmente e consiste na seguinte prestação de serviços: Instalação e Desinstalação da parte elétrica, hidráulica, água e esgoto, realização de testes de todos equipamentos odontológicos, água pressurizada e acomodações dos equipamentos para transporte a fim de prevenção de quedas e impactos.

3.12.1. As Comunidades Rurais atendidas pela Unidade Móvel Rural são:

Tambioco – localizada a 15 km do Município de Catalão – GO;  
Coqueiros - localizada a 15 km do Município de Catalão – GO;  
Macaúba – localizada a 12 km do Município de Catalão – GO;  
Mata Preta - localizada a 15 km do Município de Catalão – GO;  
Cisterna – localizada a 25 km do Município de Catalão – GO;  
Custódia – localizada a 42 km do Município de Catalão –GO;  
São Domingos – localizada a 25 km do Município de Catalão – GO;  
Lagoinha – localizada a 30 km do Município de Catalão – GO;  
Pires Belo – localizada a 35 km do Município de Catalão – GO;  
Martírius – localizada a 90 km do Município de Catalão – GO;  
Vale – localizada a 100 km do Município de Catalão – GO;  
Paulista – localizada a 110 km do Município de Catalão –GO;  
Babilônia – localizada a 15 km do Município de Catalão –GO;  
Olhos d’água – localizada a 35 km do Município de Catalão –GO;  
Riacho – localizada a 15 km do Município de Catalão –GO;  
Pedra Branca – localizada a 40 km do Município de Catalão –GO;

3.12.2. Eventualmente, a **Unidade Móvel Odontológica Rural** poderá ser convocada para eventos nos Distritos Municipais Pires Belo – localizado a 30 km do Município de Catalão – GO e Santo Antônio do Rio Verde – localizado a 79 km do Município de Catalão – GO.

3.13. A Instalação e Desinstalação da **Unidade Móvel Odontológica Urbana**, ocorre quinzenalmente e consiste na seguinte prestação de serviços: Instalação e Desinstalação da parte elétrica, hidráulica, água e esgoto, realização de testes de todos equipamentos odontológicos, água pressurizada e acomodações dos equipamentos para transporte a fim de prevenção de quedas e impactos.

3.13.1. A **Unidade Móvel Urbana** atende as escolas municipais e dos distritos de Pires Belo (localizado a 30 km do Município de Catalão –GO) e Santo Antônio do Rio Verde (localizado a 79 km do Município de Catalão – GO).

3.14. O **Consultório Portátil** é utilizado para atendimentos em asilos, residências de pacientes que encontram-se acamados, portadores de necessidades especiais, portadores de problemas neurológicos, no qual o paciente é sedado para realização do procedimento/tratamento, sendo necessário o acompanhamento do técnico, para atuar imediatamente, no caso de falha nos equipamentos.

3.15. Todo e quaisquer custo (incluindo os custos com o deslocamento até os locais indicados neste termo) referente a desinstalação e reinstalação dos Ônibus Urbano e Rural, Consultório Portátil, ou mesmo em Postos de Saúde Municipais, será suportada pela **Empresa Contratada**.

### **DOS ATENDIMENTOS**

3.16. O atendimento às solicitações para manutenção e ou correção dos equipamentos, deverá ocorrer de imediato, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação por e-mail ou telefone, encaminhada por servidor do Departamento Odontológico desse **Fundo Municipal de Saúde**, devidamente autorizado, devendo a **Empresa Contratada** prestar os serviços, no local onde se encontram instalados os equipamentos, no período compreendido entre 7:00 (sete horas – matutino) às 22:00 (vinte e duas horas – vespertino/matutino), de segunda a sexta-feira, incluindo finais de semana e feriados.

3.17. A **Empresa Contratada** deverá iniciar e terminar o atendimento imediatamente a solicitação pelo **Fundo Municipal de Saúde**, sanando o defeito causador da paralização do equipamento, bem como os defeitos intermitentes que estejam causando perturbações equivalentes à paralização, salvo se necessária a aquisição de peças.

3.18. A Convocação para manutenção corretiva será efetuada por telefone para agilidade no atendimento, posteriormente será encaminhada a Ordem de Serviço e a **Empresa Contratada** deverá manter registrado a chamada, a data, horário, o nome do servidor que a efetuou, nome do seu empregado que recebeu e a descrição resumida do defeito.

3.19. A solicitação da prestação de serviços de manutenção corretiva que poderá compreender as tarefas exigidas para manutenção preventiva, serão realizados pelo **Fundo Municipal de Saúde**, sem limites de solicitações/chamadas.

3.20. O atendimento às solicitações de prestação de serviços de manutenção corretiva será realizado imediatamente após o chamado, independente de que o mesmo anteceda finais de semana e feriados, devido o plantão do CIOM – Centro Integrado Odontomédico.

3.21. As despesas com locomoção do técnico para quaisquer prestação de serviços, será de responsabilidade da **Empresa Contratada**.

### **DO RELATÓRIO TÉCNICO**

3.17. A **Empresa Contratada**, após a realização de toda e qualquer manutenção, deverá encaminhar, mensalmente, ao **Fundo Municipal de Saúde**, o Relatório Técnico de todos os bens patrimoniais atendidos no período, no qual, constará a descrição do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, eis: o tipo de equipamento, n.º de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto nos serviços quanto das peças.

#### **4. DOS DEVERES DO CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO**

- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Empresa Contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.2. Fornecer todas as Peças e/ou Materiais necessários para a correção dos Equipamentos/Materiais indicados no item 11 desse Termo de Referência.
- 4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.4. Notificar a **Empresa Contratada** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 4.5. Pagar a **Empresa Contratada** o valor resultante da prestação de serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecidas pela **Empresa Contratada**.

#### **5. DOS DEVERES DA EMPRESA CONTRATADA**

- 5.1. A Prestação dos Serviços será executada de acordo com as especificações detalhadas neste Termo de Referência.
- 5.2. A **Empresa Contratada** deverá ter como Responsável Técnico Engenheiro de Controle e Automação, especializado em Engenharia Clínica;
- 5.3. Comprovar por meio de certificados, os conhecimentos específicos da NR10 e NR13;
- 5.4. Atestar Capacidade Técnica Específica, por meio de Atestado Técnico, referente a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- 5.5. A **Empresa Contratada** deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, de diversas marcas e modelos.
- 5.6. O Material de Trabalho (ferramentas e outros) para a realização da Prestação de Serviços é de total responsabilidade da **Empresa Contratada**.
- 5.7. Todo deslocamento que se fizer necessário para prestação dos serviços, com relação aos custos com transporte, combustível, correrão por conta da **Empresa Contratada**.
- 5.8. A Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva deverá ser executada em todos os Equipamento descritos no item 11 desse Termo de Referência.
- 5.9. A Prestação de Serviços de Reparos será realizada nos Equipamentos que apresentem defeitos sanáveis.
- 5.10. A execução da Prestação de Serviços será iniciada mediante a assinatura do instrumento de contrato na forma que segue:
  - 5.10.1. A **Empresa Contratada** enviará, imediatamente, um preposto nos locais indicados no item 11 onde será executado o serviço.
  - 5.10.2. Identificado as necessidades corretivas, o **Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO** deverá ser comunicado imediatamente para a emissão da Ordem de Execução autorizando a realização da Prestação de Serviços.
- 5.11. A **Empresa Contratada** deverá informar por escrito a relação dos seus empregados destinados à execução da Prestação de Serviços.

5.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO**.

5.13. A **Empresa Contratada** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.14. A inadimplência da **Empresa Contratada**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

## **6. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. A Prestação de Serviços serão fiscalizados por servidores indicados pelo **Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO** e deverão ser executados nos locais determinados no item 11 do presente Termo de Referência.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da **Empresa Contratada**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. A Prestação de Serviços será avaliada e recebida no prazo de 03(três) dias, após a verificação da qualidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo da prestação de serviços não exclui a responsabilidade da **Empresa Contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO**, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.6. O representante do **Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.8. O representante do **Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **Empresa Contratada** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **Empresa Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, não implica em corresponsabilidade do **Fundo Municipal de Saúde de Catalão- GO** ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade a prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

## **7. PAGAMENTO**

7.1. O **Contratante** efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela **Empresa Contratada**, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto ao **Contratante**;

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à **Empresa Contratada**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

7.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Catalão em favor da **Empresa Contratada**. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

7.4. A **Empresa Contratada** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.4.1. Indicar o número da Ficha e do Empenho no campo das observações na Nota Fiscal;

7.4.2. Anexar na Nota Fiscal as Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, devendo as mesmas estarem com validade ativa na data da emissão da Nota Fiscal;

7.5. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas a **Empresa Contratada**, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

7.6. O **Gestor do Contrato**, ao autorizar o pagamento, deverá instruí-lo com a apresentação do Relatório Técnico indicado no item 3.17 desse Termo de Referência.

## **8. PENALIDADES:**

8.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO**, as sanções administrativas aplicadas a **Empresa Contratada**, garantidas à prévia defesa, serão:

a) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da **Empresa Contratada** estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante manifestação expressa da administração;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante pela não execução parcial ou total do contrato. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 e 87 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias.

8.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

8.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **Contratante**, além das sanções previstas neste instrumento.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos Odontológicos de diversas marcas e modelos, em 27 (vinte e sete) Consultórios, desse Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO, são:

Dotação Orçamentária: 10.301.4009.4037.339039

Projeto/Atividade: Manutenção do FMS

Detalhamento da Fonte: 102

Ficha: 20170068

## **10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017, prorrogável nos termos da legislação vigente.

## **11. MEMORIAL DESCRITIVO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**

### **CENTRO INTEGRADO ODONTOMÉDICO - CIOM (CIRURGIA)**

<b><u>Quantidade</u></b>	<b><u>Equipamento</u></b>	<b><u>Marca</u></b>	<b><u>Modelo</u></b>
01	Cadeira Odontológica	Gnatus	Pop Star
01	Fotopolimerizador	Gnatus	LD Max
01	Sugador	Gnatus	Biovac 2
01	Mocho	Gnatus	Syncrus
01	Profi	Alt	Sonic
02	Alta Rotação	Gnatus/Kavo	FG/605
01	Micro Motor	Gnatus	
01	Contra Ângulo	Gnatus	
01	Peça Reta	Gnatus	

**CENTRO INTEGRADO ODONTOMÉDICO – CIOM (PERIODONTIA)**

<u>Quantidade</u>	<u>Equipamento</u>	<u>Marca</u>	<u>Modelo</u>
01	Mocho	Gnatus	Syncrus
01	Ultrassom	Alt	Alt Sonic Jet Cerâmico
01	Cadeira Odontológica	Gnatus	Pop Star
01	Sugador	Gnatus	Biovac 2
02	Alta rotação	Kavo	605
01	Micro Motor	Kavo	
01	Contra Ângulo	Kavo	
01	Peça Reta	Kavo	

**CENTRO INTEGRADO ODONTOMÉDICO – CIOM (CONSULTÓRIO DE PRÓTESE)**

<u>Quantidade</u>	<u>Equipamento</u>	<u>Marca</u>	<u>Modelo</u>
01	Sugador	Schuster	Suctron II
01	Mocho	Gnatus	Syncrus
01	Consultório Odontológico	Gnatus	Pop Star
01	Alta Rotação	Kavo	
01	Micro Motor	Kavo	
01	Contra Ângulo	Kavo	
01	Peça Reta	Kavo	

**CENTRO INTEGRADO ODONTOMÉDICO - CIOM (LABORATÓRIO DE PRÓTESE)**

<u>Quantidade</u>	<u>Equipamento</u>	<u>Marca</u>	<u>Modelo</u>
01	Recortador de gesso	Protecni	
01	Forno	Kota	Kota Lux
01	Mini motor	Bethil	Moto Suspenso
01	Vibrador	Protécni	Vibrador de Gesso

**CENTRO INTEGRADO ODONTOMÉDICO - CIOM – (EXODONTIA - PLANTÃO)**

<u>Quantidade</u>	<u>Equipamento</u>	<u>Marca</u>	<u>Modelo</u>
01	Cadeira odontológica	Gnatus	Pop Star
01	Sugador	Schuster	Suctron II
01	Mocho	Gnatus	Syncrus
03	Alta rotação	Kavo	605
02	Micro Motor	Gnatus	
02	Contra Ângulo	Gnatus	
01	Peça Reta	Kavo	

**CENTRO INTEGRADO ODONTOMÉDICO - CIOM (SALA DE ESTERILIZAÇÃO)**

<u>Quantidade</u>	<u>Equipamento</u>	<u>Marca</u>	<u>Modelo</u>
02	Autoclave	Cristófoli	Quadra 54 L
01	Destilador	Cristófoli	WS – 303
01	Mini incubadora	Cristófoli	Incubadora
01	Seladora	Dantec	OMC 25
01	Seladora	Alt	Alt Seal
01	Autoclave	Cristofoli	Vitale 21 lt
01	Autoclave	Cristofoli	Vitale 21 lt
01	Autoclave	Cristofoli	Vitale 21 lt Led
01	Autoclave	Stermax	Extra 30 L –
03	Seladora	Cristofoli	Plus

**CENTRO INTEGRADO ODONTOMÉDICO- CIOM (SALA DE RAIOS X)**

<u>Quantidade</u>	<u>Equipamento</u>	<u>Marca</u>	<u>Modelo</u>
01	Cadeira Odontológica	Nauyatran	
01	Raios x	Dabi	Spectro 7 X
01	Negatoscopio	Protécni	Panorâmico
01	Câmara escura	Protécni	
01	Raios X	XDENT	70

**CENTRO INTEGRADO ODONTOMÉDICO - CIOM (CASA DE MÁQUINAS)**

<u>Quantidade</u>	<u>Equipamento</u>	<u>Marca</u>	<u>Modelo</u>
01	Compressor	Schulz	Bravo CSL 10BR
01	Compressor	Schulz	Bravo CSL 10 BR
01	Bomba a vácuo	Gnatus	Biovac 4
02	Bomba a vácuo	Schuster	Suctron Eletronic

**CENTRO INTEGRADO ODONTOMÉDICO - CIOM (ENDODONTIA)**

<u>Quantidade</u>	<u>Equipamento</u>	<u>Marca</u>	<u>Modelo</u>
01	Cadeira odontológica	Gnatus	Pop Star
01	Amalgamador	Kondortec	Amalgatech
01	Sugador	Gnatus	Biovac 2
01	Raios X	Prodentel	Profo – Intra 70
01	Fotopolimerizador	Gnatus	LD Max
01	Mocho	Gnatus	Syncrus
01	Ultrassom		

02	Alta Rotação	Gnatus	SL30FGTB
01	Micro Motor	Gnatus	32MMTB
01	Contra Ângulo	Gnatus	
01	Peça Reta	Gnatus	
01	Multiplicador	Kavo	

**PESTALOZI – SANTA CLARA (CONSULTÓRIO)**

<u>Quantidade</u>	<u>Equipamento</u>	<u>Marca</u>	<u>Modelo</u>
01	Raios x	Dabi	Spectro 70 X
01	Cadeira odontológica	Nauytram	
01	Autoclave	Cristófoli	21 L
01	Mocho	Gnatus	Syncrus
02	Alta Rotação	Kavo	
01	Micro Motor	Kavo	
01	Contra Ângulo	Kavo	
01	Peça Reta	Kavo	
01	Seladora	Dantec	
01	Compressor	Schulz	

**UNIDADE DE SAÚDE DR. LAMARTINE PINTO AVELAR**

<u>Quantidade</u>	<u>Equipamento</u>	<u>Marca</u>	<u>Modelo</u>
01	Compressor	Chiaperini	CJ 5,2 BPV
01	Mini incubadora	Cristófoli	Incubadora
01	Destilador	Cristófoli	WS – 303
01	Autoclave	Cristófoli	Vitale 21 L
01	Seladora	Alt	Alt Seal
01	Seladora	Dantec	DMC 25
01	Câmara escura	Biotrom	Classic
01	Mocho	Gnatus	Syncrus
01	Cadeira odontológica	Dabi	T5 Flex Air (Croma)
01	Fotopolimerizador	Gnatus	LD Max
01	Amalgamador	Gnatus	Amalgamix II
01	Raios X	Prodental	Profo intra
01	Ultrassom	Alt	Alt Sonic Jet Cerâmico
01	Filtro regulador de ar	Air prex	Centurim
01	Contra ângulo	Gnatus	
01	Micro motor	Gnatus	
01	Alta rotação	gnatus	FG

**UNIDADE DE SAÚDE DR. WILIAN FAYAD**

<u>Quantidade</u>	<u>Equipamento</u>	<u>Marca</u>	<u>Modelo</u>
01	Mocho	Gnatus	Syncrus
01	Mocho	Gnatus	Syncrus
01	Compressor	Chiaperini	CJ 5,2 BPV
01	Cadeira odontológica	Dabi	T5 Flex Air Croma
01	Autoclave	Cristófoli	Vitale 21 L
01	Destilador	Cristófoli	WS – 303
01	Fotopolimerizador	Gnatus	LD Max
01	Utrassom	Alt	Alt Sonic Jet Cerâmico
01	Seladora	Dantec	DMC 2,5
01	Micro motor	Gnatus	M.M.
01	Contra ângulo	Gnatus	C.A.
01	Amalgamador	Gnatus	Amalgamix II
01	Mini incubadora	Cristófoli	Incubadora
01	Raios X	Pro dental	Profo intra
01	Seladora	Alt	
01	Alta rotação kavo		

**UNIDADE DE SAÚDE MARIA CAROLINA DE MESQUITA NETO**

<u>Quantidade</u>	<u>Equipamento</u>	<u>Marca</u>	<u>Modelo</u>
01	Cadeira odontológica	Gnatus	Pop Star
01	Compressor	Schulz	MSV 7,2/130
01	Fotopolimerizador	Alt	Alt lux I
01	Destilador	Cristófoli	WS 303
01	Mini incubadora	Cristófoli	Incubadora DC MI 142023
01	Mocho	Gnatus	Syncrus
01	Seladora	Dantec	DMC 25
01	Micro motor	Kavo	M.M.
01	Contra Ângulo	Kavo	C.A.
01	Ultrassom	Alt	Alt Sonic Jet Cerâmico
01	Amalgamador	Gnatus	Amalgamix II
01	Raios X	Pro dental	Profo intra
01	Filtro regulador de ar	Air prex	Centurium
01	Alta rotação	Kavo	605
01	Autoclave	crístófoli	Vitale 21 L

**UNIDADE DE SAÚDE DR. BEZERRA DE MENEZES**

<u>Quantidade</u>	<u>Equipamento</u>	<u>Marca</u>	<u>Modelo</u>
01	Cadeira odontológica	Gnatus	Pop Star
01	Fotopolimerizador	Gnatus	LD Max
01	Filtro regulador de ar	Air Prex	Centurium
01	Compressor	Alt	MSV 5,2
01	Ultrassom	Gnatus	Alt Sonic Jet Cerâmico
01	Mocho	Cristófoli	Syncrus
01	Mini incubadora	Alt	Incubadora
01	Seladora	Gnatus	Alt Seal
01	Amalgamador	Cristófoli	Amalgamix II
01	Autoclave	Cristófoli	Vitale 21 L
01	Destilador	Cristófoli	WS 303 ESN DC 101177
01	Micromotor	Gnatus	MM
01	Alta rotação	Kavo	605
01	Contra Ângulo	Gnatus	CA
01	Micro motor	kavo	

**UNIDADE DE SAÚDE ESF - AMÉRICO MACHADO – SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE**

<u>Quantidade</u>	<u>Equipamento</u>	<u>Marca</u>	<u>Modelo</u>
01	Compressor	Fiac	Odontomed
01	Autoclave	Cristófoli	Vitale 21 L
01	Autoclave	Cristófoli	Vitale 21 L
01	Seladora	Dantec	DMC 25
01	Destilador	Cristófoli	WS 303
01	Cadeira odontológica	Dabi	Croma T5 Flex Air
01	Ultrassom	Alt	Alt Sonic Jet Cerâmico
01	Fotopolimerizador	Schuster	Emiter B
01	Mocho	Gnatus	Syncrus
01	Raios X	Prodental	Profo – Intra
02	Alta Rotação	Gnatus	AR32PBTB
01	Micro Motor	Gnatus	
01	Contra Ângulo	Gnatus	
01	Peça Reta	Gnatus	
01	Compressor		

**UNIDADE DE SAÚDE PREF. DIVÂNIO ELIAS DA SILVA**

<u>Quantidade</u>	<u>Equipamento</u>	<u>Marca</u>	<u>Modelo</u>
01	Destilador	Cristófoli	WS 303
01	Seladora	Cristofoli	Plus
01	Autoclave	Cristófoli	Vitale 21 L
01	Mini incubadora	Cristófoli	Incubadora
01	Cadeira odontológica	Gnatus	POP
01	Aparelho de raios X	Prodental	Profo – Intra
01	Autoclave	Cristófoli	Vitale 21 L
01	Alta rotação	Kavo	605
01	Micro motor	Gnatus	M.M.
01	Contra ângulo	Gnatus	C.A.
01	Compressor	Chiaperini	CJ 5,2
01	Ultrassom	Alt	Alt Sonic Jet Sonic Cerâmico

**UNIDADE DE SAÚDE JOSÉ RODRIGUES DA CRUZ – PIRES BELO**

<u>Quantidade</u>	<u>Equipamento</u>	<u>Marca</u>	<u>Modelo</u>
01	Compressor	Schuster	S55
01	Autoclave	Cristófoli	Vitale 21 L
01	Ultrassom	Alt	Alt Sonic Jet Cerâmico
01	Raios X	Prodental	Profo – Intra
01	Fotopolimerizador	Gnatus	Optilight
01	Amalgamador	Vincol	Mixalloy
01	Cadeira odontológica	Gnatus	Pop Star
02	Alta rotação	Kavo	605
01	Contra ângulo	Kavo	C.A.
01	Micro motor	Kavo	M.M.
01	Seladora	Cristófoli	Plus

**UNIDADE MÓVEL RURAL – CAMINHOS DA SAÚDE - ONIBUS**

<u>Quantidade</u>	<u>Equipamento</u>	<u>Marca</u>	<u>Modelo</u>
01	Cadeira odontológica	Gnatus	Pop Star
01	Amalgamador	Gnatus	Amalgamix II
01	Fotopolimerizador	Gnatus	Optilight Plus
01	Ultrassom	Alt	Alt Sonic Jet Cerâmico
01	Seladora	Alt	Alt Seal
01	Destilador	Cristófoli	WS 303
01	Negatoscópio	Biotron	
01	Câmara escura	Biotron	Classic
01	Alta rotação	Kavo	605

01	Contra Ângulo	Rucca	FG
01	Micro motor	Rucca	
04	Mocho	Gnatus	
02	Autoclave	Gnatus	Bioclave
01	Raios X	Dabi	Spectro 70 X
01	Peça reta	Gnatus	

**UNIDADE DO ESF - CAIC**

<u>Quantidade</u>	<u>Equipamento</u>	<u>Marca</u>	<u>Modelo</u>
01	Mocho	Dabi	Ergofix
01	Cadeira odontológica	Dabi	Croma T5 Flex Air
01	Amalgamador	SDI	Ultramat 2
01	Fotopolimerizador	Gnatus	Opitilight LD Max
01	Autoclave	Cristófoli	Vitale 21 L
01	Seladora	Alt	Alt Seal
01	Filtro regulador de ar	Air Prex	Centurium
01	Mocho	Gnatus	Syncrus
01	Mocho	Dabi	Antigo
01	Fotopolimerizador	Alt	Alt Lux I
01	Amalgamador	SDI	Ultramat 2
01	Câmara escura	Biotron	Classic
01	Cadeira odontológica	Gnatus	Pop Star
01	Raios X	Dabi	Spectro 70 x
01	Negatoscópio	Biotron	Negatoscópio Panorâmico Slim
01	Compressor	Chiaperini	CJ 5,2 BPV 110 L
01	Mocho	dabi	
02	Alta Rotação	Gnatus/Kavo	
01	Micro Motor	Gnatus	
01	Contra Ângulo	Gnatus	
01	Peça Reta	Gnatus	

**CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - CCPA**

<u>Quantidade</u>	<u>Equipamento</u>	<u>Marca</u>	<u>Modelo</u>
01	Mocho	Dabi	Ergofix
01	Cadeira odontológica	Dabi	Croma T5 Flex Air
01	Amalgamador	SDI	Ultramat 2

01	Fotopolimerizador	Gnatus	Opilight LD Max
01	Autoclave	Cristófoli	Vitale 21 L
01	Seladora	Alt	Alt Seal
01	Filtro regulador de ar	Air Prex	Centurium
01	Mocho	Gnatus	Syncrus
01	Mocho	Dabi	Antigo
01	Fotopolimerizador	Alt	Alt Lux I
01	Amalgamador	SDI	Ultramat 2
01	Câmara escura	Biotron	Classic
01	Cadeira odontológica	Gnatus	Pop Star
01	Raios X	Dabi	Spectro 70 x
01	Negatoscópio	Biotron	Negatoscópio Panorâmico Slim
01	Compressor	Chiaperini	CJ 5,2 BPV 110 L
01	Mocho	dabi	
02	Alta Rotação	Gnatus/Kavo	
01	Micro Motor	Gnatus	
01	Contra Ângulo	Gnatus	
01	Peça Reta	Gnatus	

**POSTO DE SAÚDE – PRESÍDIO**

<u>Quantidade</u>	<u>Equipamento</u>	<u>Marca</u>	<u>Modelo</u>
01	Cadeira odontológica	Gnatus	Pop Star
01	Mocho	Gnatus	Syncrus
01	Seladora	Dantec	Cristófoli
01	Câmara escura	Ortoflex	
01	Autoclave	Cristófoli	Vitale 21 L
01	Amalgamador	Gnatus	Amalgamix II
01	Fotopolimerizador	Schuster	Emitter B
01	Raios X	Gnatus	XR 6010
01	Compressor	Chiaperini	CJ 2,6 BPI 60 L
01	Alta Rotação	Kavo	
01	Kit Micro Motor		

**UNIDADE DO E.S.F. IPANEMA**

<u>Quantidade</u>	<u>Equipamento</u>	<u>Marca</u>	<u>Modelo</u>
01	Raios X	Dabi	Spectro 70 X
01	Cadeira odontológica	Dabi	Croma T5 Flex Air

01	Compressor	Fiac	Odonto Med
01	Ultrassom	Dabi	Profi Neo K 013543
01	Autoclave	Cristófoli	Vitale 21 L
01	Alta Rotação	Gnatus	
01	Micro Motor	Gnatus	
01	Contra Ângulo	Gnatus	
01	Peça Reta	Gnatus	

**UNIDADE MÓVEL URBANA – CRESCER SORRINDO**

<u>Quantidade</u>	<u>Equipamento</u>	<u>Marca</u>	<u>Modelo</u>
01	Autoclave	Cristófoli	Vitale 21 L
01	Amalgamador	Kondortech	Amalgatech
01	Seladora	Dantec	DMC 25
01	Fotopolimerizador	Gnatus	LD MAX
01	Contra Ângulo	Gnatus	32 CA
01	Micro motor	Gnatus	32 MM TBS
01	Peça reta	Gnatus	32 PR
01	Alta rotação	Gnatus	AR 32 PB TB
03	Mocho	Gnatus	Syncrus
02	Cadeira odontológica	Gnatus	Pop Star
01	Compressor	Antigo	Sem referência
01	Filtro regulador de ar	Air Prex	Centurium

**CENTRO INTEGRADO DE PEDIATRIA JOÃO MARTINS TEIXEIRA / UNIDADE DE SAÚDE**

**SILVÂNIA MARIA MESQUITA**

<u>Quantidade</u>	<u>Equipamento</u>	<u>Marca</u>	<u>Modelo</u>
01	Compressor	PEG	BPIS 5,2
01	Filtro regulador	Air Prex	Centurium
01	Seladora	Cristófoli	Plus
01	Autoclave	Cristófoli	QD 54 L
01	Cadeira odontológica	Gnatus	Pop Star
01	Ultrassom	Alt	Alt Sonic Jet Cerâmico
01	Bandeja	Gnatus	
01	Amalgamador	Kondortech	Amalgatech
01	Negatoscópio	Biotron	Panorâmico Slim
01	Câmara escura		
01	Raios X	Prodental	Profo – Intra
01	Fotopolimerizador	Schuster	Emitter B
02	Alta Rotação	Gnatus	

01	Micro Motor	Gnatus	
01	Contra Ângulo	Gnatus	
01	Peça Reta	Gnatus	
01	Destilador	Cristófoli	
01	Mini Incubadora	Cristófoli	

**UNIDADE DE SAÚDE DR. PAULO DE TARSO SALVIANO**

<u>Quantidade</u>	<u>Equipamento</u>	<u>Marca</u>	<u>Modelo</u>
01	Mocho	Dabi	
01	Mocho	Dabi	
01	Filtro regulador de ar	Centurium	
01	Raios X	Procion	
01	Cadeira odontológica	Dabi	Croma T5 Flex Air
01	Ultrassom	Alt	Alt Jet Sonic
01	Seladora	Dantec	
01	Destilador	Cristófoli	WS 303
01	Câmara escura	VH	
01	Autoclave	Cristófoli	Vitale 21 L
01	Amalgamador	Gnatus	
02	Alta rotação	Kavo	605

**UNIDADE DE SAÚDE CRISTINA DE CÁSSIA RODOVALHO**

<u>Quantidade</u>	<u>Equipamento</u>	<u>Marca</u>	<u>Modelo</u>
01	Raios X	Dabi	Spectro 70 X
01	Cadeira odontológica	Dabi	Croma T5 Flex Air
01	Compressor	Fiac	Odonto Med
01	Ultrassom	Dabi	Profi Neo K 013543
01	Autoclave	Cristófoli	Vitale 21 L
01	Alta Rotação	Gnatus	
01	Micro Motor	Gnatus	
01	Contra Ângulo	Gnatus	
01	Peça Reta	Gnatus	

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**A Senhora Pregoeira:** Kedna Alves Silvéria

**Endereço:** Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO

**Referente:** Pregão Presencial nº 059/2017

**Data Abertura:** 25/08/2017

**Horário:** 09h00min

Atendendo ao Pregão Presencial supra, apresentamos nossa proposta de preços para prestação de serviços destinados a atender a Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Edital mencionado e condições abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00** (valor total por extenso)

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias.

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_.

CONTA CORRENTE/AGENCIA/BANCO:

Declaramos que:

a) O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

b) Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe

assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

c) Temos capacidade técnico-operacional para prestar os serviços para o(s) qual(is) apresentamos nossa proposta.

d) Os dados da licitante são:

EMPRESA / RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ/CPF:

TELEFONE:

FAX (SE HOUVER):

E-MAIL (SE HOUVER):

RESPONSÁVEL:

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do Declarante)

(Assinatura do Declarante)

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**MINUTA DO CONTRATO**

*“O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para ser realizada nos equipamentos odontológicos em 27 consultórios odontológicos, na desinstalação e reinstalação dos equipamentos odontológicos das Unidades Moveis Urbana e Rural e do Consultório Móvel do Fundo Municipal de Saúde de Catalão -GO, e a empresa \_\_\_\_\_ na forma e condições abaixo especificadas.”*

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO (GO)**, inscrito no CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com sede à Rodovia Br-050, km 278, s/nº (prédio do DNIT), Pontal Norte, - CEP nº 75.707-270, Catalão - Goiás, neste ato representado pelo seu Gestor, Dr. **Fernando Netto Lorenzi**, brasileiro, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede/ endereço na \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e da CI/RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Da fundamentação legal:** O presente contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº 059/2017, do tipo menor preço por item, homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, oriundo do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, **estando às partes vinculadas ao Edital de licitação e à proposta de preços vencedora**, as quais sua execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93(subsidiária), cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para ser realizada nos equipamentos

odontológicos em 27 consultórios odontológicos, na desinstalação e reinstalação dos equipamentos odontológicos das Unidades Moveis Urbana e Rural e do Consultório Móvel do Fundo Municipal de Saúde de Catalão -GO, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 059/2017 e seus anexos e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição, conforme discriminado abaixo:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato valor total mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_),  
prevalecendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

§ 1º O **Contratante** efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela **Empresa Contratada**, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto ao **Contratante**;

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado à **Empresa Contratada**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

§ 3º Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Catalão em favor da **Empresa Contratada**. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

§ 4º A **Empresa Contratada** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária; Indicar o número da Ficha e do Empenho no campo das observações na Nota Fiscal;

§ 5º Anexar na Nota Fiscal as Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, devendo as mesmas estarem com validade ativa na data da emissão da Nota Fiscal;

§ 6º Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas a **Empresa Contratada**, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

**O Gestor do Contrato, ao autorizar o pagamento, deverá instruí-lo com a apresentação do Relatório Técnico indicado.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Dotação Orçamentária: 10.301.4009.4037.339039**

**Projeto/Atividade: Manutenção do FMS**

**Detalhamento da Fonte:102**

**Ficha: 20170068**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2017, prorrogável nos termos da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

Havendo mútuo interesse, o presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

Os acréscimos ou supressões dos produtos contratados que porventura venham ocorrer, durante a vigência do presente pacto, não poderão exceder ao limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Na hipótese de aumento geral de preços dos produtos contratados, durante a vigência do contrato e no curso do seu fornecimento, demonstrados de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Somente será repassado ao CONTRATANTE o reajuste oficial autorizado, cujo índice a ser aplicado na data de repactuação será o IGP-DI/FGV - Índice Geral de Preços/Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses, considerando, ainda, os preços vigentes praticados no mercado para os produtos contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A Prestação de Serviços serão fiscalizados por servidores indicados pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO e deverão ser executados nos locais determinados no item 11 do presente Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da Empresa Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** A Prestação de Serviços será avaliada e recebida no prazo de 03(três) dias, após a verificação da qualidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**PARÁGRAFO QUARTO** O recebimento provisório ou definitivo da prestação de serviços não exclui a responsabilidade da Empresa Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos

por um ou mais representantes do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO SEXTO** O representante do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**PARÁGRAFO SETIMO** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**PARÁGRAFO OITAVO** representante do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO NONO** descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Empresa Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO DECIMA** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, não implica em corresponsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Catalão- GO ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO DECIMO PRIMEIRA.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade a prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

I Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Empresa Contratada**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II Fornecer todas as Peças e/ou Materiais necessários para a correção dos Equipamentos/Materiais indicados no item 11 desse Termo de Referência.

III Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IV Notificar a **Empresa Contratada** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

V Pagar a **Empresa Contratada** o valor resultante da prestação de serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

VI. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecidas pela **Empresa Contratada**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I A Prestação dos Serviços será executada de acordo com as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

- II.A **Empresa Contratada** deverá ter como Responsável Técnico Engenheiro de Controle e Automação, especializado em Engenharia Clínica;
- III Comprovar por meio de certificados, os conhecimentos específicos da NR10 e NR13;
- IV Atestar Capacidade Técnica Específica, por meio de Atestado Técnico, referente a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- V A **Empresa Contratada** deverá prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, de diversas marcas e modelos.
- VI O Material de Trabalho (ferramentas e outros) para a realização da Prestação de Serviços é de total responsabilidade da **Empresa Contratada**.
- VII Todo deslocamento que se fizer necessário para prestação dos serviços, com relação aos custos com transporte, combustível, correrão por conta da **Empresa Contratada**.
- VIII A Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva deverá ser executada em todos os Equipamento descritos no item 11 desse Termo de Referência.
- IX A Prestação de Serviços de Reparos será realizada nos Equipamentos que apresentem defeitos sanáveis.
- X. A execução da Prestação de Serviços será iniciada mediante a assinatura do instrumento de contrato na forma que segue:
- XI. A **Empresa Contratada** enviará, imediatamente, um preposto nos locais indicados no item 11 onde será executado o serviço.
- XII Identificado as necessidades corretivas, o **Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO** deverá ser comunicado imediatamente para a emissão da Ordem de Execução autorizando a realização da Prestação de Serviços.
- XIII A **Empresa Contratada** deverá informar por escrito a relação dos seus empregados destinados à execução da Prestação de Serviços.
- XIV Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO**.
- XV A **Empresa Contratada** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- XVI A inadimplência da **Empresa Contratada**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A Prestação de Serviços serão fiscalizados por servidores indicados pelo Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO e deverão ser executados nos locais determinados no item 11 do presente Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da Empresa Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** A Prestação de Serviços será avaliada e recebida no prazo de 03(três) dias, após a verificação da qualidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**PARÁGRAFO QUARTO** O recebimento provisório ou definitivo da prestação de serviços não exclui a responsabilidade da Empresa Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO SEXTO** O representante do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**PARÁGRAFO SETIMO** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**PARÁGRAFO OITAVO** O representante do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO NONO** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Empresa Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO DECIMA** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, não implica em corresponsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Catalão- GO ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO DECIMA PRIMEIRA** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade a prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pelo CONTRATANTE, pelos motivos e na forma e consequência prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor residual do contrato, que poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

III - Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo que for fixado pelo Prefeito em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

- a) Por 6 (seis) meses - quando a CONTRATADA incidir em atraso na execução do objeto que lhe tenham sido adjudicado, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório;
- b) Por 1 (um) ano - quando a CONTRATADA executar o fornecimento de forma incorreta, infringindo a legislação vigente e pertinente a matéria, de forma dolosa;
- c) Por até 2 (dois) anos - nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos a CONTRATANTE.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como por desacato a funcionário ou a Secretário da CONTRATANTE:

- a) O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito de Catalão - GO e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III deste Parágrafo;
- b) A sanção aplicada conforme inciso IV será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias da sua intimação para apresentação de defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A reabilitação poderá ser requerida após decorridos 2 (dois) anos da aplicação da sanção prevista no inciso IV.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nos incisos I, III, IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas às empresas que em razão deste contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

**PARÁGRAFO SEXTO** - No caso de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor residual do contrato, por dia de descumprimento, após regular processo administrativo, cujo valor poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

Caso a CONTRATANTE tenha que recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo os motivos elencados no Parágrafo Vigésimo da Cláusula Décima, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

Caberá a CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caberá, ainda, a CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem

como no portal do Município de Catalão - GO (site internet) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o **Foro da Cidade de Catalão - GO**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Catalão - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

RG:

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017**

**ANEXO IV**

**(PROCURAÇÃO)**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

**OUTORGADO:** (nome e qualificação).

**OBJETO:** Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Catalão.

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017**

**ANEXO V**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL**

**Ref.: Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017**

**Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para ser realizada nos equipamentos odontológicos em 27 consultórios odontológicos, na desinstalação e reinstalação dos equipamentos odontológicos das Unidades Moveis Urbana e Rural e do Consultório Móvel, do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Goiás.**

Declaramos, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do edital do **Pregão Presencial nº 059/2017**.

Declaramos ainda que atendemos a todas as exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional para a prestação dos serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO**

**Ref.: Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017**

**Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para ser realizada nos equipamentos odontológicos em 27 consultórios odontológicos, na desinstalação e reinstalação dos equipamentos odontológicos das Unidades Moveis Urbana e Rural e do Consultório Móvel, do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Goiás.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Pregão Presencial nº 059/2017**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**Ref.: Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para ser realizada nos equipamentos odontológicos em 27 consultórios odontológicos, na desinstalação e reinstalação dos equipamentos odontológicos das Unidades Moveis Urbana e Rural e do Consultório Móvel, do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Goiás.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1., alínea “i”, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )  
(Assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017**  
**ANEXO VIII**

(Em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

**Ref.: Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017**

**Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para ser realizada nos equipamentos odontológicos em 27 consultórios odontológicos, na desinstalação e reinstalação dos equipamentos odontológicos das Unidades Moveis Urbana e Rural e do Consultório Móvel, do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – Goiás. .**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no item 13.1.2 o Edital do **Pregão Presencial nº 059/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

(RG do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do contador)

(CRC do contador)

**Obs.: assinalar com um “x” a condição da empresa.**